



LEI Nº 7273, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Tabela do artigo 13 da Lei Municipal nº 7.242, de 21 de fevereiro de 2024.”-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Tabela do art.13 da Lei Municipal nº 7242, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - ...

Empregos/Cargos	Provimento	Qtde.	Jornada	Nível				
				E	D	C	B	A
Assistente Social – SMIADS	Em Vacância	20	150 h	PMS19	PMS16	PMS14	PMS12	PMS11
Assistente Social Municipal	Permanente	80	150 h	PMS19	PMS16	PMS14	PMS12	PMS11
Auxiliar Social	Permanente	5	200 h	PMS53	PMS50	PMS49	PMS47	PMS44
Auxiliar Municipal	Permanente	5	200 h	PMS53	PMS50	PMS49	PMS47	PMS44
Agente Municipal	Permanente	10	200 h	PMS46	PMS43	PMS41	PMS39	PMS37
Educador Social	Permanente	30	200 h	PMS35	PMS33	PMS30	PMS27	PMS25
Engenheiro de Alimentos	Permanente	3	150 h	PMS10	PMS09	PMS08	PMS07	PMS05
Orientador Social	Permanente	60	200 h	PMS46	PMS43	PMS41	PMS39	PMS37
Instrutor Social de Cursos	Permanente	40	200 h	PMS46	PMS43	PMS41	PMS39	PMS37
Professor Coordenador Social	Permanente	10	200 h	PMS80	PMS79	PMS78	PMS77	PMS76
Professor Social I	Permanente	35	120 h	PMS84	PMS83	PMS82	PMS81	PMS80
Professor Social II	Permanente	35	Conf Jornada	PMS89	PMS88	PMS87	PMS86	PMS85
Psicóloga Social	Permanente	50	200 h	PMS19	PMS16	PMS14	PMS12	PMS11

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Município de Sumaré, 26 de março de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de março de 2024, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5.510/2024.

ODAÍR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ